

RESOLUÇÃO Nº. 007/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

“Dispõe sobre a Instituição da GDI - Gratificação de Desempenho Institucional no âmbito do PREV CATALÃO, e estabelece os critérios e condições para sua concessão e pagamento.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - PREV CATALÃO, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei nº 4456, de 19 de dezembro de 2025, que promove alterações nas Leis Municipais nº 2.538 de 18 de dezembro de 2007 e 2637, de 19 de dezembro de 2008, para reestruturar administrativamente o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Catalão - PREV CATALÃO, unificando sua denominação, instituindo organismos internos e diretorias, suas composições, competências e requisitos; cria o modelo de gestão por resultados, instituindo gratificação de desempenho; cria e extingue cargos, na forma que especifica, e dá outras providências, e nomeado pelo Decreto nº 1.487, de 21 de janeiro de 2026, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

CONSIDERANDO as atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - PREV CATALÃO na forma da Lei nº 4456, de 19 de dezembro de 2025, que define, o seguinte:

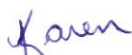
- a) definir diretrizes gerais e políticas estratégicas para a gestão do RPPS;
- b) acompanhar, avaliar e aprovar os demonstrativos financeiros, relatórios e contas;
- c) estabelecer e monitorar a execução do orçamento do PREV CATALÃO;
- d) deliberar e monitorar o planejamento estratégico da Instituição;
- e) exercer as demais atribuições definidas em regulamento.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão do PREV CATALÃO, buscando a elevação da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos segurados e beneficiários;

CONSIDERANDO a importância de incentivar e reconhecer o desempenho individual e institucional dos servidores que contribuem para o alcance de metas e resultados estratégicos do PREV CATALÃO;

CONSIDERANDO que a instituição de uma gratificação por desempenho alinha os objetivos dos servidores com as metas institucionais, promovendo a melhoria contínua da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a presente gratificação terá vigência limitada a 2 (dois) anos, podendo ser revista ou prorrogada conforme avaliação de seus resultados e adequação orçamentária;



Avenida João XXIII, nº 542, Centro. Catalão-GO.
CEP 75703-045

PREVCATALÃO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



(64) 3442-6485


www.prevcatalao.go.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - PREV CATALÃO**, a GDI – Gratificação por Desempenho Institucional, de caráter variável, transitório e não incorporável, destinada a incentivar o desempenho individual e institucional de seus servidores, vinculada ao alcance de metas e resultados previamente estabelecidos na forma da Lei nº 4456, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A GDI – Gratificação por Desempenho Institucional será devida aos servidores públicos efetivos, comissionados ou à disposição, com e sem ônus e, ainda, aos designados para exercerem função de confiança ou representação em órgão colegiado da entidade, em exercício no **PREV CATALÃO**, desde que cumpram os requisitos e as metas de desempenho estabelecidas em ato normativo complementar.

Art. 3º - Os critérios para a concessão da GDI – Gratificação por Desempenho Institucional, as metas de desempenho institucional e individual, os indicadores de avaliação, a metodologia de apuração e a periodicidade de pagamento serão estabelecidos em Regulamento específico ou Instrução Normativa a ser expedida pela Diretoria do **PREV CATALÃO**, após aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

§ 1º - As metas institucionais e individuais deverão ser objetivas, mensuráveis e alinhadas aos objetivos estratégicos do **PREV CATALÃO**.

§ 2º - O regulamento de que trata o caput deste artigo deverá prever os procedimentos para manifestação da opção pela gratificação, bem como os prazos para sua efetivação.

Art. 4º - O valor da GDI – Gratificação por Desempenho Institucional observará o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), reajustado anualmente pelos mesmos índices oficiais de reajuste aplicados aos demais servidores públicos municipais, limitado ao teto máximo de o dobro do valor, conforme artigo 8º, VI e VII, da Lei nº 4.456/2025, por servidor, conforme o desempenho alcançado e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. A GDI – Gratificação por Desempenho Institucional não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para nenhum efeito, não servindo de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens, salvo para o adicional de férias e o 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 5º - Esta Resolução terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser revisada, prorrogada ou revogada, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **PREV CATALÃO** dentro das despesas relacionadas à taxa de administração na forma da Lei.



PREVCATALÃO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Avenida João XXIII, nº 542, Centro. Catalão-GO.
CEP 75703-045

(64) 3442-6485



www.prevcatalao.go.gov.br

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 29 de janeiro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026.



YTANA BRITO AMARAL

Representante do Poder Executivo
Membro Titular

PATRÍCIA FONSECA

Representante do Poder Executivo
Membro Suplente



MILENE TEODORO SOARES

Representante do Poder Executivo
Membro Titular

LILIANE ALVES PEREIRA

Representante do Poder Executivo
Membro Suplente



JESSICA SANTOS DE JESUS

Representante do Poder Legislativo
Membro Titular

DILSON GONALVES DA SILVA

Representante do Poder Legislativo
Membro Suplente



KAREN KELLER LACERDA LOPO

Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

ELISANGELA SILVA LUIZ ROGÉRIO

Representante dos Segurados Ativos
Membro Suplente



MARIA TEODORO DA FONSECA

Representante dos Segurados Inativos
Membro Titular

LARA LANE SANTOS GOULART

Representante dos Segurados Inativos
Membro Suplente